



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, 22/02/24

[Assinatura]
T. Secretário

PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

A PUBLICAR

Em, 22/02/24

Presidente

INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, O "PROGRAMA
MÃE EMPREENDEDORA", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Goiana, o Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

Art. 2º. Esta Lei tem o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção das mulheres no mercado de trabalho. Serão estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que está amamentando ou com filho em tenra idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

- a) Fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;
- b) Criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;
- c) Possibilitar meio de sobrevivência das microempresas;
- d) Induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menor condições financeiras e que residam em bairros de menor índice de desenvolvimento humano.

PUBLICADO

Em, 20/02/24

Funcionário: *[Assinatura]*

Matrícula: 10988



CAIXA JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
TRANSMISSÃO ELETRÔNICA

Art. 4º. Poderão participar do Programa Mãe Empreendedora, a mulher:

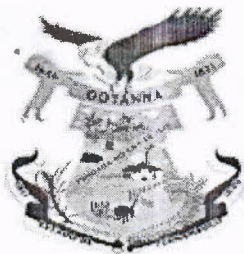
- a) Com idade igual ou superior a 18 (dezoitos) anos;
- b) Que possua filho em fase de amamentação ou em tenra idade;
- c) Que resida e empreenda no Município de Goiana.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

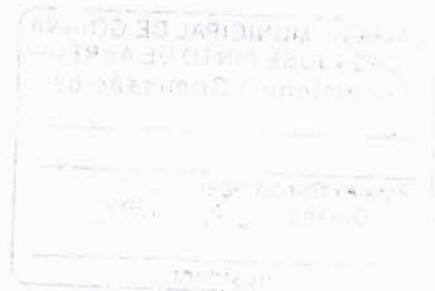
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 15 de fevereiro de 2024.


Ver. Ibson Gouveia



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses



JUSTIFICATIVA

O Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

Existem diferentes negócios capazes de ajudar mães empreendedoras a conquistarem a independência financeira sem sair de casa. Lidar com várias demandas do cotidiano como: cuidar de si, da casa, das crianças e ainda cumprir a jornada de trabalho, não é uma tarefa fácil. Por isso, empreender pode ser uma excelente alternativa, sendo capaz de trazer realização pessoal e segurança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 15 de fevereiro de 2024.

Ver. Ibson Gouveia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU--
Encaminhado à Comissão de:
Constituição e de
Receitas
Para examinar parecer,
Goiana, 29 de 02 de 2024

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU--
Encaminhado à Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Fiscalização
Para examinar parecer,
Goiana, 29 de 02 de 2024

Presidente

Câmara Municipal de Goiana
CASA JOSÉ PINHO DE ABREU
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Designo o Sr. Ver. João Damião

de para examinar
Parecer do Projeto de Lei
Nº 006 de 2024
Goiana, 29 de 02 de 2024

Vereador:

Luiz Felipe
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Goiana
CASA JOSÉ PINHO DE ABREU

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização
Designo o Sr. Ver. João Damião

de para examinar
Parecer sobre Projeto de Lei
Nº 006 de 2024
Goiana, 29 de 02 de 2024

Maurício do Fátima
PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 006/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR IBSON GOUVEIA, QUE “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, O “PROGRAMA MÃE EMPREENDEDORA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei número 006/2024, de autoria do Vereador Ibson Gouveia, instituir no âmbito deste Município, o Programa Mãe Empreendedora, visando fomentar a geração de renda da mulher através do empreendedorismo. FEITO O RELATÓRIO.

A PUBLICAR

Em, 02/04/24

Presidente

ANÁLISE

A matéria em questão, chega a este Colegiado para análise e parecer, não tendo a mesma recebido emendas ou substitutivos, enquanto nesta Comissão.

Prosseguindo com o processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, e, analisado seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, III, § 1º do Regimento Interno, nada impede sua tramitação normal.

A matéria ora examinada se encontra escrita de forma regular e atende as regras técnicas do processo legislativo; obedece aos preceitos de ortografia, estando, desta forma, em condições de ser aprovado quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, no que compete a esta Comissão analisar.

PARECER

Relatora da propositura, e tendo observado a justificativa do autor, assim como, o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que nada impede que a matéria em tela, seja aprovada, razão pela qual opinamos por sua aprovação e esperamos ser acompanhada

PUBLICADO

Em, 02/04/24

Funcionário:

Matrícula: 0985



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

pelos demais membros deste Colegiado e pelos nobres Pares que compõem este Poder.

Plenário Vereador Clovis Fontenelle Guimarães, em 25 de março de 2024.

Vereador Carlos Viegas Júnior – Presidente

Vereadora Ana Diamante - Relatora

Vereador Mário do Peixe – Membro.



Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do VEREADOR IBSON GOUVEIA, QUE “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, O “PROGRAMA MÃE EMPREENDEDORA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei nº 006/2024, opinando por sua aprovação.

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 006/2024, em Mesa, conseqüentemente, opina por sua aprovação, cujo voto espera ser acompanhado pelos demais membros desta Comissão. É O PARECER.

A PUBLICAR

Em, 02/04/24

Presidente

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 25 de março de 2024.

Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe / Presidente

Ana Diamante

Ver. Ana Diamante / Relatora

Bruno Salsa

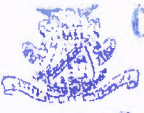
Ver. Bruno Salsa / Membro

PUBLICADO

Em, 02/04/24

Funcionário:

Matrícula: 0585


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ALREU
Aprovado em 19 Discussão por UNA-
NIM/DAS Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Goiana em 16 / 04 / 24
.....
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
Aprovado em 29 Discussão por UNA-
NIM/DAS Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Goiana em 18 / 04 / 24
.....
Presidente

Sanciono o presente Projeto de Lei 006/2024
nos termos do Art. 50, Caput. 72, IV, da Lei Orgânica
do Município de Goiana, de autoria do Poder
Legislativo Municipal de Goiana,
conforme Ofício nº 229/2024.
Goiana, 03 de Maio de 2024

PUBLICADO